



Regulamento
de
Concessão de Apoios a Entidades e
Organismos Legalmente Existentes



Cristiano
Riolo

ÍNDICE

PREÂMBULO

CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS GERAIS

Artigo 1.º - Objeto

Artigo 2.º - Âmbito de Aplicação

CAPÍTULO II – PROCEDIMENTOS

Artigo 3.º - Solicitação de Apoios

Artigo 4.º - Avaliação de Pedidos

Artigo 5.º - Critérios de Seleção

Artigo 6.º - Concessão de Apoios

CAPÍTULO III – CIRCUITO DOCUMENTAL

Artigo 7.º - Documentação

Artigo 8.º - Celebração de Contratos-Programa

CAPÍTULO IV – DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Artigo 9.º - Incumprimento do Contrato-Programa

Artigo 10.º - Alterações

Artigo 11.º - Implementação

ANEXOS

- Minuta do Contrato-Programa de Concessão de Apoios.



*Cristina
Paredes*

PREÂMBULO

O presente Regulamento resulta da necessidade de se estabelecerem regras conducentes à auto-vinculação prévia exigida pela concretização dos princípios da justiça, boa-fé, controlo e boa gestão dos dinheiros públicos.

Os apoios a conceder pela Autarquia não têm como finalidade garantir a subsistência das entidades requerentes, mas apenas incentivar a realização de ações/projetos de interesse relevante para a Freguesia, competindo às respetivas entidades demonstrar a sua autonomia e sustentabilidade financeira.

CAPÍTULO I Princípios Gerais

Artigo 1.º

Objeto

1 - O presente Regulamento regula as condições de concessão de apoios pela *Junta de Freguesia de Paredes*, a entidades e organismos legalmente constituídos e que prossigam fins de interesse público na Freguesia, nos termos das alíneas n) e v) do n.º 1 do art.º 16º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

2 - A Junta aprova e mantém em funcionamento este Regulamento, assegurando o seu acompanhamento e avaliação permanente.

3 - No âmbito do princípio da transparência democrática, a Junta remete à apreciação e aprovação da Assembleia de Freguesia este Regulamento.

Artigo 2.º

Âmbito de Aplicação

1 - O presente regulamento estabelece os princípios gerais que disciplinam os critérios e os procedimentos a adotar na concessão de apoios.

2 - Constituem áreas de concessão de apoios, nomeadamente:

- a) Educação;
- b) Cultura;
- b) Desporto;
- c) Recreio e lazer;
- d) Acção Social;



Handwritten signature and name: Cidália Pinto

- e) Saúde;
- f) Habitação;
- g) Ambiente e qualidade de vida;
- h) Outros específicos e de interesse para a comunidade.

- 3 - Serão alvo de benefício de apoios as escolas, associações e outras instituições sedeadas na freguesia, que apresentem candidaturas assentes nas vertentes mencionadas no número anterior.
- 4 - Poderão ser ainda apoiadas outras Instituições de qualquer natureza, não sedeadas na freguesia, desde que o fim do apoio se destine ao interesse público coletivo.
- 5 - Excluem-se do âmbito deste regulamento os contratos-programa que visem a contratualização de atividades inerentes às atividades da própria Junta.
- 6 - Os apoios referidos nos números anteriores apenas serão concedidos a pessoas coletivas sem fins lucrativos.

CAPÍTULO II

Procedimentos

Artigo 3.º

Solicitação de Apoios

- 1 - Em cada pedido deverá ser expressamente indicado o fim a que se destina, a respetiva justificação, e a indicação das ações/programas que pretendem desenvolver, devidamente calendarizadas.
- 2 - As candidaturas deverão ser apresentadas até 31 de março de cada ano, devidamente acompanhadas dos seguintes elementos:

- a) Plano de atividades;
- b) Último Relatório e Contas;
- c) Certidão comprovativa de regularização da situação perante a Administração Fiscal e a Segurança Social, a apresentar no momento da concessão do apoio (quando aplicável).

Artigo 4.º

Avaliação de Pedidos



*Adalberto
Pinto*

1 - Compete ao Presidente da Autarquia, ou em quem este deliberar, a apreciação qualitativa das candidaturas apresentadas, assim como a respetiva apresentação em reunião de Junta para eventual aprovação.

2 - A autarquia poderá solicitar às entidades proponentes todos os documentos adicionais que entender serem essenciais para a aprovação e seguimento dos processos em causa.

Artigo 5.º

Critérios de Seleção

1 - Serão tidos especialmente em conta os seguintes requisitos:

- a) Regularidade do projeto e qualidade de anteriores realizações;
- b) Interesse e qualidade das propostas e ações;
- c) Especificidade e diversidade das atividades propostas;
- d) Carácter inovador do projeto;
- e) Apoio aos cidadãos com deficiências e idosos;
- f) Outros de interesse relevante.

2 - Os apoios serão concedidos desde que possuam cabimento orçamental.

Artigo 6.º

Concessão de Apoios

1 - Os apoios a atribuir poderão revestir as seguintes formas:

- a) Monetário;
- b) Material didático e/ou desportivo;
- c) Material administrativo;
- d) Material logístico;
- e) Equipamentos diversos;
- f) Conservação e reparação;
- g) Aluguer de espaços;
- h) Cedência gratuita de espaços;
- i) Trabalhos gráficos e portes de envio, com pagamento a terceiros;
- j) Transportes, com responsabilidade de pagamento a terceiros.

2 - Todas as entidades proponentes serão informadas acerca da atribuição, ou não, do apoio requerido.

3 - A atribuição de apoios sob a forma monetária encontra-se sujeita aos pressupostos previstos na legislação fiscal e contributiva, quanto à necessária apresentação das certidões comprovativas de regularização das respetivas situações, aplicando-se no demais o que a legislação em vigor denuncia sobre esta matéria.



Cidália
Pires

CAPÍTULO III

CIRCUITO DOCUMENTAL

Artigo 7.º

Documentação

- 1 - No que se refere à requisição de apoios, deverá ser solicitado à Autarquia o respetivo formulário de candidatura, em anexo ao presente regulamento, ou obtê-lo através do site da Autarquia, em www.freguesiadeparedes.pt.
- 2 - As entidades apoiadas deverão organizar autonomamente toda a documentação justificativa da aplicação dos apoios concedidos.
- 3 - Assim que entender, os documentos referidos no número anterior poderão ser solicitados pela Autarquia, com o intuito de comprovar a correta aplicação dos apoios.
- 4 - Quaisquer outros documentos considerados convenientes, tendo em consideração a sua natureza e enquadramento legal, também poderão ser solicitados.

Artigo 8.º

Celebração de Contratos-Programa

Os apoios a conceder, após devida apreciação e aprovação pela Junta de Freguesia, serão alvo de celebração de contratos-programa, conforme modelo em anexo ao presente regulamento.

CAPÍTULO IV

Disposições Finais e Transitórias

Artigo 9.º

Incumprimento do Contrato-Programa

O incumprimento do contrato-programa, do programa de atividades, das contrapartidas ou condições estabelecidas no presente Regulamento, constitui, salvo motivo devidamente fundamentado, argumento para condicionar a atribuição de novos apoios, por período a definir pela Autarquia.



*Cristina
Pardo*

Artigo 10.º

Alterações

O presente regulamento poderá ser alterado por deliberação da Junta, assim que se justifique, devendo posteriormente remeter para apreciação e deliberação da Assembleia de Freguesia.

Artigo 11.º

Implementação

- 1 - Este Regulamento entra em vigor no primeiro dia do mês subsequente ao da sua aprovação.
- 2 - É da inteira responsabilidade do Presidente da Autarquia a resolução de qualquer situação não constante deste documento.
- 3 - São revogadas todas as disposições regulamentares contrárias ao presente Regulamento.

O Presidente da Junta,



Edilia Páez

Anexos



Cecília Paredes

CONTRATO-PROGRAMA DE CONCESSÃO DE APOIOS

Entre a **Freguesia de Paredes** representada pelo seu Presidente, _____, adiante designado como **Primeiro Outorgante**;

e a _____, pessoa coletiva nº _____, representada por _____, na qualidade de _____, adiante designado como **Segundo Outorgante**, é celebrado o presente contrato-programa que se rege de acordo com a legislação em vigor e pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª

Objeto do contrato

O presente contrato tem por objetivo a cooperação entre os Outorgantes no âmbito específico de apoio

Cláusula 2ª

Período de vigência do contrato

Sem prejuízo da cláusula 5ª, o período de vigência do contrato decorre até 31 de dezembro de 20__...

Cláusula 3ª



*Cidália
Pinto*

Comparticipação

O Primeiro Outorgante compromete-se a prestar o....., através de, ao Segundo Outorgante, no valor de €0,00 (..... euros), para prossecução do objetivo definido na cláusula 1ª.

Cláusula 4ª

Contrapartidas ao apoio concedido

Da atribuição do apoio referido na cláusula 3ª decorrem contrapartidas a prestar pelo Segundo Outorgante nas condições seguintes:

-

Cláusula 5ª

Colaboração entre as partes

1. O Segundo Outorgante compromete-se a assegurar uma estreita colaboração com o Primeiro Outorgante, com vista ao mais correto acompanhamento e execução deste contrato e, em especial, a assegurar princípios de rigorosa gestão financeira, tendo em conta o custo/benefício das ações e do investimento previsto.
2. A Freguesia de Paredes será divulgada de forma destacada nos meios publicitários utilizados na promoção dos eventos abrangidos pelo objeto do presente contrato.

Cláusula 6ª

Acompanhamento e controlo deste contrato

O acompanhamento e controlo deste contrato são efetuados pelo Primeiro Outorgante, assistindo-lhe o direito de, por si ou por terceiros, fiscalizarem a sua execução.

Cláusula 7ª

Revisão do contrato-programa

Qualquer alteração ou adaptação ao presente contrato carece de prévio acordo do Primeiro Outorgante, a prestar por escrito.



*Cigalio
Kubo*

Cláusula 8ª

Incumprimento e rescisão do contrato

1. A falta de cumprimento do presente contrato ou desvio dos seus objetivos, por parte do Segundo Outorgante, pode ser motivo de rescisão do contrato.
2. A não afetação da verba atribuída aos fins a que se destina implica a devolução dos montantes recebidos ao abrigo deste contrato.
3. No caso de o apoio não se traduzir na atribuição de uma verba (valor numerário expresso), não é aplicável o disposto no n. º2.

Paredes, de de 20 ...

O Primeiro Outorgante: _____

O Segundo Outorgante: _____

FORMULÁRIO

CANDIDATURA A APOIOS



*Cícelia
Sousa*

Identificação da Entidade Proponente

Designação _____ N° Contribuinte _____

Morada _____

Código Postal _____ Localidade _____

Telefone _____ E-mail _____

Pessoa a Contactar _____ Cargo/Função _____

Telefone/Telemóvel _____ E-mail _____

Descrição e objetivos da Ação / Programa

FORMULÁRIO

CANDIDATURA A APOIOS



Cidália
Paredes

Caraterização da Ação / Projeto

Forma e Descrição do Apoio Solicitado

Despesa

Valor
solicitado

Numerário

Material diádico/desportivo

Material administrativo/logístico

Equipamentos

Conservação e reparação

Aluguer /cedência de espaços

Outros

Data do Início

Data da Conclusão

Total

Observações,

Pede diferimento,

Paredes, _____, de _____, de _____

Assinatura _____

Despacho (a preencher pelos Serviços Administrativos)

Nome _____

Data _____

Assinatura _____